

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 6ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0113121-09.1997.8.19.0001

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Síndico por esse MM Juízo, nos autos da falência de **BANCO DRACMA S/A**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o nono relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação de fls. 8.110/8.113, expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fl. 8.114** – Certidão de alteração de intimação.
2. **Fl. 8.115** – Certidão de juntada de petições.
3. **Fl. 8.117** – Despacho determinando fosse realizada a regularização das peças indicadas, bem como deferindo os requerimentos do Síndico de fls. 8.110/8.113.
4. **Fl. 8.118 e 8.144** – Certidão (fl. 8.144) atestando o cumprimento do item 1, do r. despacho supra.
5. **Fls. 8.120/8.125** – Ofícios expedidos em cumprimento ao r. despacho supra.
6. **Fls. 8.127/8.132** – Resposta do ofício expedido ao 4º RI (fl. 8.122).
7. **Fls. 8.134/8.136** – Resposta dos ofícios expedidos ao Banco do Brasil.
8. **Fls. 8.137/8.143** – Ofício indicando crédito em favor da Fazenda Nacional.

CONCLUSÕES

Inicialmente, **o Síndico irá postular a reiteração dos ofícios de fls. 8.123 e 8.124**, até a presente data sem resposta.

Prosseguindo, **nada a prover com relação à resposta do ofício de fls. 8.127/8.132**, tendo em vista que o imóvel localizado na Rua Ponta Delgada, nº 76, apto. 136 TP B BL. B, Jardim Paulista, São Paulo/SP foi vendido durante a Liquidação Extrajudicial da falida, conforme averbação R.04, de 19/09/1997.

Continuando, **o Síndico informa ciência das respostas dos ofícios expedidos ao Banco do Brasil (fls. 8.134/8.136)**, indicando a transferência do valor de R\$ 1.284,35 (mil e duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) para conta individualizada em favor do credor FERNANDO ANTÔNIO TEIXEIRA RODRIGUES (CPF: 237.979.677-72), bem como a unificação das contas em nome da Massa Falida na conta nº 0800131744816, com o saldo atualizado de R\$ 170.483,67 (cento e setenta mil e quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos).

Com efeito, através da criação da conta individualizada em favor do credor indicado supra, **verifica-se a quitação dos credores trabalhistas, com aplicação de correção monetária**, nos termos da r. decisão de fls. 4.396/4.399 (index 4846), item 2.5 e das planilhas de fls. 4.390/4.395 (index 4840/4845).

Diante deste cenário e da indicação do saldo atualizado da conta em nome da Massa Falida (fl. 8.136), no valor de R\$ 170.483,67 (cento e setenta mil e quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos), **o Síndico irá postular a expedição de ofício à Fazenda Nacional, tendo em vista o pedido de reserva de crédito fiscal de fls. 8.137/8.143, solicitando a indicação do valor total devido pela Massa Falida do Banco Dracma S/A, atualizado até a data da quebra, ocorrida em 11/05/1998.**

Por fim, o Síndico irá postular a retificação no sistema eletrônico do TJ/RJ, para constar na capa dos autos sua nova razão social: **CARLOS MAGNO E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, em razão de recente alteração do seu contrato social, conforme anexo.

REQUERIMENTOS

Ante todo o exposto, o Síndico pugna a Vossa Excelência:

- a) sejam reiterados os ofícios de fls. 8.123 e 8.124, até a presente data sem resposta.
- b) seja expedido ofício à Fazenda Nacional, solicitando a indicação do total do débito fiscal da MASSA FALIDA DE MASSA FALIDA DE BANCO DRACMA S/A (CNPJ: 17.348.152/0001-82), atualizado até a data da decretação da falência (11/05/1998).
- c) seja retificado no sistema eletrônico do TJ/RJ, para constar na capa dos autos a nova razão social do Síndico: CARLOS MAGNO E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, em razão de recente alteração do seu contrato social, conforme anexo.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2021.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Síndico da Massa Falida de Banco Dracma S/A

Fernando Carlos Magno Martins Correia

OAB/RJ nº 153.312